



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90**



**CONTRATO Nº 304/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE - BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, DO OUTRO LADO, A EMPRESA J. E MOTA DE SOUZA DEDETIZACAO.**

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, com sede na Rua Rotary, 273, Centro, nesta cidade de ITAJUIPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 804022321-SSP-BA, CPF nº 994.159.845-20, residente e domiciliado na Rua Maria Pedro Hage, 156, Centro, nesta cidade; no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. E MOTA DE SOUZA DEDETIZACAO**, inscrita pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.620.438/0001-75, com sede na Rua Apolinário Peleteiro, nº 165, Campo do América, Jequié - Bahia, CEP: 45203-580, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EVALDO MOTA DE SOUZA**, brasileiro, CPF de nº 331.768.255-87, RG nº 0249577127 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manuel Vitorino dos Santos, nº 172, Campo América, Jequié-BA, CEP 45203-165, celebram entre si o presente **CONTRATO**, sob o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 158/2026** e sob a **DISPENSA nº 042/2026**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e higienização nas instalações das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Administração do Município de Itajuípe - Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRAZO DE ENTREGA**

Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser executados nas dependências indicadas pela secretaria solicitante, informando o local através da ordem de serviço;

A periodicidade mínima será: Secretaria de Desenvolvimento Social: semestral; Secretaria de Administração: semestral, podendo ser ajustada para periodicidade trimestral conforme necessidade sanitária.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário de funcionamento das unidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, de acordo com a prestação de serviços devidamente atestada, juntamente com relatório comprovando a prestação dos serviços. O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90**



Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$VCF = VF (1+i)^n$ . Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ 1 - IPCA - IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço global, nos moldes do art. 33, inc. I da Lei n 14.133/2021.

O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária AGÊNCIA: 0060-4; BANCO DO BRASIL; CONTA CORRENTE: 55910-5, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

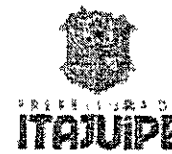
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações do contratado:

- a) Executar os serviços contratados dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- c) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar e/ou atrasar a execução dos serviços;
- d) A empresa contratada fica ciente de que a execução dos serviços fora dos padrões, implicará na recusa por parte da Secretaria Solicitante e/ou da Secretaria, que os colocará para imediato reparo, pela contratada.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f) Oferecer plena garantia dos serviços executados;
- g) Fornecer a mão-de-obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;
- h) Fornecer equipamentos de segurança, aos funcionários, para a realização dos serviços;
- i) Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o contratante e o empregado da contratada.
- j) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionado por empregados da empresa ou prepostos.
- k) A Contratada fica obrigada a cumprir as obrigações decorrentes do contrato firmado, elencadas no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;
- l) A Contratada deve promover a entrega dentro do prazo estipulado pela Administração, considerando-se que atividades normais da Prefeitura não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



m) Após a conclusão do serviço, comunicar ao solicitante do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

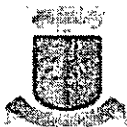
Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com a quantidade prestada, devidamente atestada pelo responsável, nos moldes do edital.
- Expedir a requisição dos serviços objeto do contrato, com a especificação do dia, horário e local de sua prestação e fornecimento.
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidor especialmente designado.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção.
- Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, a instalação de serviços que estejam fora das especificações estabelecidas na requisição, no termo de referência, no edital e no instrumento contratual.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:**

| LOTE 1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Serviços de Dedetização e Desratização, Incluindo Mão de Obra e Material |                                                                                                                                                       |     |        |                          |            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------|------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                         | UND | ÁREA   | QTD DE APLICAÇÕES NO ANO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                                                  | Prestação de Serviço de dedetização e desratização no CREAS. Obs: Aplicação será executada 2 vezes por ano ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, Centro, nº 337. | M²  | 158    | 2                        | R\$ 0,55   | R\$ 173,80  |
| 2                                                                                                                                  | Prestação de Serviço de dedetização e desratização no CRAS. ENDEREÇO: Rua Alcino Nascimento, nº 316, Centro                                           |     | 351,72 | 2                        | R\$ 0,55   | R\$ 386,89  |
| 3                                                                                                                                  | Serviço de dedetização e desratização na CRECHE. ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº 97, Santa Rita de Cássia                                              |     | 490    | 2                        | R\$ 0,55   | R\$ 539,00  |
| 4                                                                                                                                  | Serviço de dedetização e desratização no Lactário. ENDEREÇO: Rua Frei Bento de Souza, 87, Centro                                                      |     | 145,95 | 2                        | R\$ 0,55   | R\$ 160,55  |
| 5                                                                                                                                  | Serviço de dedetização e desratização na CASA LAR. ENDEREÇO: Rua Ruy Barbosa, nº 301, Centro                                                          |     | 202    | 2                        | R\$ 0,55   | R\$ 222,20  |
| 6                                                                                                                                  | Serviço de dedetização e desratização no Depósito.                                                                                                    |     |        |                          |            | R\$ 91,30   |

RUA ROTARY, 273 - CENTRO CEP: 45.630-000 ITAJUIPE - BAHIA  
TEL/FAX: (73) 3238-1712 E-MAIL: LICITAJUIPE@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



|                                           |    |   |              |
|-------------------------------------------|----|---|--------------|
| ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, nº 321, Centro | 83 | 2 | R\$ 0,55     |
| CUSTO ESTIMADO                            |    |   | R\$ 1.573,74 |

| LOTE 2 - Secretaria Municipal de Administração - Serviços de Dedetização e Desratização, Incluindo Mão de Obra e Material |                                                                                                                         |     |          |                          |            |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------------------|------------|--------------|
| ITEM                                                                                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | UND | AREA     | QTD DE APLICAÇÕES NO ANO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| 1                                                                                                                         | Serviço de dedetização e desratização na Sede do Centro Administrativo. Endereço: Rua Rotary, nº 273, Centro            | M²  | 1.439,50 | 3                        | R\$ 0,55   | R\$ 2.375,18 |
| 2                                                                                                                         | Serviço de dedetização e desratização na Prefeitura Municipal de Itajuípe. Endereço: Praça Adonias Filho, nº 16, Centro |     | 109,41   | 3                        | R\$ 0,55   | R\$ 180,53   |
| CUSTO ESTIMADO                                                                                                            |                                                                                                                         |     |          | R\$ 2.555,70             |            |              |
| CUSTO ESTIMADO FINAL                                                                                                      |                                                                                                                         |     |          | R\$ 4.129,44             |            |              |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

A data de vigência do presente contrato terá marco inicial a partir da data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento do prazo estabelecido;

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo                   | 03.09.00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social      |
| Unidade                | 03.09.09. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social      |
| Projeto/Atividade      | 2040- Gestão do Bloco de Proteção Social Básica - CRAS        |
| Elemento de Despesa    | 3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos      | 166600000 - Transferência de Recursos FNAS                    |
| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |                                                               |

RUA ROTARY, 273 - CENTRO CEP: 45.630-000 ITAJUIPE - BAHIA  
TEL/FAX: (73) 3238-1712 E-MAIL: LICITAJUIPE@GMAIL.COM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90**



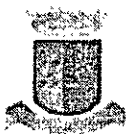
|                               |                                                                               |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo                          | 03.09.00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                      |
| Unidade                       | 03.09.09. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                      |
| Projeto/Atividade             | 2042- Gestão do Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS |
| Elemento de Despesa           | 3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                 |
| Fonte de Recursos             | 166600000 - Transferência de Recursos FNAS                                    |
| <b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> |                                                                               |
| Tipo                          | 03.09.00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                      |
| Unidade                       | 03.09.09. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                      |
| Projeto/Atividade             | 2035 - Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único             |
| Elemento de Despesa           | 3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                 |
| Fonte de Recursos             | 166600000 - Transferência de Recursos FNAS                                    |
| <b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> |                                                                               |
| Tipo                          | 03.09.00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                      |
| Unidade                       | 03.09.09. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                      |
| Projeto/Atividade             | 2029 - Manutenção dos Serviços Administrativos                                |
| Elemento de Despesa           | 3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                 |
| Fonte de Recursos             | 150000000 - Recursos Ordinários                                               |
| <b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> |                                                                               |
| Tipo                          | 03.04.00 - Secretaria Municipal de Administração                              |
| Unidade                       | 03.04.04 - Secretaria Municipal de Administração                              |
| Projeto/Atividade             | 2013 - Manutenção dos Serviços Administrativos                                |
| Elemento de Despesa           | 3.3.9.0.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                |
| Fonte de Recursos             | 150000000 - Recursos Ordinários                                               |
| <b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> |                                                                               |
| Tipo                          | 03.04.00 - Secretaria Municipal de Administração                              |
| Unidade                       | 03.04.04 - Secretaria Municipal de Administração                              |
| Projeto/Atividade             | 2013 - Manutenção dos Serviços Administrativos                                |
| Elemento de Despesa           | 3.3.9.0.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                |
| Fonte de Recursos             | 150010000- Recursos não Vinculados                                            |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos materiais, que ficará sob responsabilidade da fiscal do contrato, a Sr. ROSEMEIRE NERY DE JESUS - UNIDADE DO CONTROLE INTERNO DA EDUCAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de infração contratual, o Município poderá considerar rescindido o Contrato. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:

RUA ROTARY, 273 - CENTRO CEP: 45.630-000 ITAJUIPE - BAHIA  
TEL/FAX.: (73) 3238-1712 E-MAIL: LICITAJUIPE@GMAIL.COM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90**



1. Multa administrativa, de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, cumulável com as demais sanções, em caso da não apresentação da atração, exceto nos casos de caso fortuito e força maior;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme os termos da Lei 14.133/21 fundamenta-se o presente instrumento de contratação da empresa supracitada, previsto no artigo 75, inciso II, a saber:

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

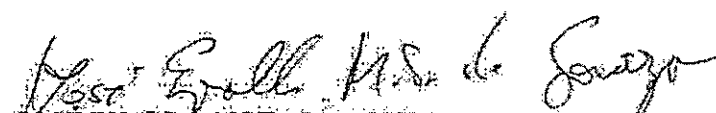
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUIPE – Bahia, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

*Itajuípe, 04 de agosto de 2026.*

  
**LEANDRO JUNQUILHA CUNHA**  
**PREFEITO DE ITAJUIPE**  
Contratante

  
**JOSÉ EVALDO NOTA DE SOUZA**  
**J. E. MOTA DE SOUZA DEDETIZACAO**  
Contratado